DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Termo de Colaboração 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

TERMO DE COLABORAÇÃO SME Nº. 001/2.025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** E O **GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL DO CENTRO ESPÍRITA PEQUENINO EURÍPEDES BARSANULFO**, OBJETIVANDO INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO DIGITAL, ARTE E TECNOLOGIA: OFICINAS CRIATIVAS COM ATENDIMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS E NEUROPSICOPEDAGÓGICOS".

DOS PARTICIPES:

Celebram o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Ida Venturelli Mengual, nº. 166, Residencial Primavera, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL DO CENTRO ESPÍRITA PEQUENINO EURÍPEDES BARSANULFO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 48.029.870/0002-09, sediada à Rua Lourenço de Barros Moura, nº. 240, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por sua Presidente, a Srª. **REGINA ALICE NASCIMENTO LONGANEZI**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n°. 18.981.374-X (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob n°. 142.209.958-03, residente e domiciliada à Rua Nelson Lucera, nº. 600, Residencial Village Tropical, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:

INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO DIGITAL, ARTE E TECNOLOGIA: OFICINAS CRIATIVAS COM ATENDIMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS E NEUROPSICOPEDAGÓGICOS".

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Colaboração, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de **R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)**, liberados em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria Municipal de Ensino, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;

2.3. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;

2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;

2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;

3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;

3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;

3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;

3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;

3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;

3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;

3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria-Geral de Governo, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;

3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;

3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O total do presente termo é de **R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 29**
Ficha nº. **139** Processo nº.
Unidade: 010501 EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional: 12.361.0011.0117.0000 PARCERIAS TERCEIRO SETOR
Cat. Econ.: 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
Código de Aplic.: 2210 000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcelas, conforme cronograma de desembolso fixado no Plano de Trabalho e de

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

acordo com a disponibilidade dos mesmos em caixa, através de deposito à conta específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A presente parceria vigorará no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2.025 e 31 de janeiro de 2.026, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.

8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:

- Conclusão do objeto da parceria;
- Inexecução do objeto do reajuste;
- Falta de prestação de contas no prazo exigido;
- Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
- Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENUNCIA E DO FORO:

10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, 24 de Janeiro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SHIRLEY APª. PEDRO BERCHAN
SECRETÁRIO DE ENSINO

REGINA ALICE NASCIMENTO LONGANEZI
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL
OSC PARCEIRA: GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL DO CENTRO ESPÍRITA PEQUENINO EURÍPEDES BARSANULFO
TERMO DE COLABORAÇÃO SME N°. (DE ORIGEM): 001/2.025
OBJETO: INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO DIGITAL, ARTE E TECNOLOGIA: OFICINAS CRIATIVAS COM ATENDIMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS E NEUROPSICOPEDAGÓGICOS".

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 24 DE JANEIRO DE 2.025.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____.

OSC: GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL DO CENTRO ESPÍRITA PEQUENINO EURÍPEDES BARSANULFO

Nome e cargo: **REGINA ALICE NASCIMENTO LONGANEZI**
E-mail institucional: re-longa@hotmail.com
E-mail pessoal: re-longa@hotmail.com

Assinatura: _____.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO E EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

TERMO DE COLABORAÇÃO SME Nº. 002/2.025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** E O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE PONTAL**, OBJETIVANDO INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA PROMOÇÃO DE ESTIMULAÇÃO GLOBAL, AUTONOMIA, PREPARO PARA INCLUSÃO EDUCACIONAL E SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

DOS PARTICIPES:

Celebram o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Ida Venturelli Mengual, nº. 166, Residencial Primavera, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.254.992/0001-05, sediada à Rua José Camilo de Oliveira, nº. 100, Jardim Residencial Primavera, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **DARCI ANTÔNIO GENARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 14.374.127-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n°. 036.761.518-52, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Benedito Moreira, nº. 510, São Francisco, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:

INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA PROMOÇÃO DE ESTIMULAÇÃO GLOBAL, AUTONOMIA, PREPARO PARA INCLUSÃO EDUCACIONAL E SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Colaboração, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de **R$ 55.311,60 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos)**, liberados em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R$ 4.609,12 (quatro mil, seiscentos e nove reais e doze centavos).

2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria Municipal de Ensino, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;

2.3. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;

2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;

2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;

3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;

3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;

3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;

3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;

3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;

3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;

3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria-Geral de Governo, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;

3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;

3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O total do presente termo é de **R$ 55.311,60 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 62**

Ficha nº. **139**	Processo nº.	
Unidade:	010501	EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional:	12.361.0011.0117.0000	PARCERIAS TERCEIRO SETOR
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
Código de Aplic.:	2210 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcelas, conforme cronograma de desembolso fixado no Plano de Trabalho e de

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO E EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

acordo com a disponibilidade dos mesmos em caixa, através de deposito à conta específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A presente parceria vigorará pelo período de 12 (doze) meses, retroagindo efeitos a 1°. de janeiro e vigorando até 31 de dezembro de 2.025, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.

8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:

- Conclusão do objeto da parceria;
- Inexecução do objeto do reajuste;
- Falta de prestação de contas no prazo exigido;
- Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
- Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENUNCIA E DO FORO:

10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, 24 de Janeiro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SHIRLEY APª. PEDRO BERCHAN
SECRETÁRIO DE ENSINO

DARCI ANTÔNIO GENARI
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO EU CUIDO

Secretaria Municipal de Ensino
Rua Guilherme Silva, n. 209 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-3541

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE PONTAL
TERMO DE COLABORAÇÃO SME N°. (DE ORIGEM): 002/2.025
OBJETO: INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA PROMOÇÃO DE ESTIMULAÇÃO GLOBAL, AUTONOMIA, PREPARO PARA INCLUSÃO EDUCACIONAL E SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 24 DE JANEIRO DE 2.025.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE PONTAL

Nome e cargo: **DARCI ANTÔNIO GENARI**
E-mail institucional: apaepontal@yahoo.com.br
E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____.